

Programa Sinergia - Edição 2026

Este documento apresenta o regulamento com os termos e condições para a participação de negócios no Programa Sinergia – Jornada Amazônia, edição 2026, realizada pela Fundação CERTI, Instituto CERTI Amazônia e Parque de Bioeconomia e Inovação da Amazônia, com apoio do Bradesco, Santander, Fundo Vale e BID Lab.

Ao submeterem suas inscrições, os proponentes declaram ter lido, compreendido e concordado integralmente com as disposições aqui estabelecidas, comprometendo-se a fornecer informações verídicas e atualizadas.

O regulamento e os documentos informativos poderão ser disponibilizados em português, espanhol e inglês. As traduções destinam-se a ampliar a acessibilidade da chamada. Em caso de divergência material de interpretação, prevalecerá a versão em português, sem prejuízo da aplicação de normas imperativas eventualmente incidentes.

Para negócios sediados fora do Brasil, as referências deste Regulamento a documentos, registros e formas societárias brasileiras serão compreendidas como abrangentes dos documentos equivalentes previstos na legislação do país de origem.

1. SOBRE O PROGRAMA SINERGIA

O Sinergia é um programa gratuito que integra a Plataforma Jornada Amazônia e tem como objetivo apoiar o desenvolvimento de negócios inovadores da bioeconomia, contribuindo para o fortalecimento do ecossistema de inovação amazônico e para a geração de valor econômico associado à floresta em pé.

Nesta edição, o Programa Sinergia passa a ser desenvolvido de forma integrada ao Parque de Bioeconomia e Inovação da Amazônia (PBIA). Essa

integração combina a metodologia de acompanhamento e a rede de conexões da Jornada Amazônia com a infraestrutura, os serviços e as capacidades tecnológicas do PBIA, ampliando as possibilidades de desenvolvimento tecnológico, comercial e estratégico dos negócios apoiados.

A atuação conjunta busca oferecer aos negócios um ambiente integrado de suporte, que articula diagnóstico, planos de desenvolvimento personalizados, acompanhamento continuado, mentorias especializadas, conexões com mercado e investidores e, quando aplicável, acesso à infraestrutura tecnológica do Parque de Bioeconomia e Inovação da Amazônia e a mecanismos de aceleração.

O Programa não se caracteriza como uma aceleração tradicional. Sua proposta é oferecer apoio aprofundado, customizado e orientado às necessidades de cada negócio, especialmente para empresas em fases de primeiras vendas, validação de modelo de negócio, tração ou preparação para escala. O objetivo é ampliar sua competitividade, fortalecer práticas de gestão e mercado, apoiar sua evolução tecnológica e facilitar conexões estratégicas capazes de acelerar sua trajetória.

2. QUEM PODE SE INSCREVER? (CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE)

Poderão se inscrever no Programa Sinergia 2026 negócios com pessoa jurídica já constituída que desenvolvam soluções inovadoras alinhadas à bioeconomia amazônica e atendam, cumulativamente, aos seguintes critérios de elegibilidade:

I. Formalização: Ser pessoa jurídica formalmente constituída, incluindo Microempreendedor Individual (MEI), Empresário Individual (EI), Sociedade Limitada (LTDA), Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) e cooperativas.

II. Aderência à tese de impacto: Desenvolver atividades, produtos, serviços, tecnologias ou modelos de negócio inovadores que contribuam para o desenvolvimento sustentável da região pan-amazônica, valorizando a biodiversidade, promovendo o uso sustentável dos recursos naturais e/ou fortalecendo atividades econômicas compatíveis com a conservação da floresta em pé.

Para fins deste regulamento, consideram-se negócios da bioeconomia iniciativas que utilizam de forma sustentável recursos da biodiversidade amazônica quanto os que desenvolvem soluções voltadas à recuperação ambiental, à prestação de serviços ecossistêmicos, à economia regenerativa e à aplicação de tecnologias com impacto socioambiental positivo.

III. Potencial de sinergia com o PBIA: Demonstrar interesse e potencial de

articulação com as estruturas, capacidades tecnológicas, serviços ou cadeias produtivas vinculadas ao Parque de Bioeconomia e Inovação da Amazônia (PBIA). Essa sinergia poderá envolver demandas de pesquisa e desenvolvimento (P&D), validação e prototipagem, desenvolvimento ou aprimoramento de produtos, utilização da infraestrutura tecnológica e do Laboratório Fábrica, ou conexão com cadeias produtivas priorizadas pelo Parque.

Poderão participar negócios de diferentes segmentos econômicos, desde que suas soluções apresentem aderência aos critérios anteriormente estabelecidos, incluindo: Agronegócio; Água e saneamento; Alimentos e bebidas; Arte e artesanato; Borracha e plástico; Construção civil; Cosméticos; Educação; Eletroeletrônico; Embalagens; Energia; Fármacos e Fitofármacos; Financeiro; Florestas Plantadas; Madeira e móveis; Metalmecânico; Moda, têxtil e acessórios; Papel e celulose; Pesca e aquicultura; Serviços; Tecnologia da Informação e Comunicação; Transporte e logística; Turismo.

2.1 Negócios pan-amazônicos

Além dos critérios gerais de elegibilidade, os negócios que concorrerem às vagas destinadas a empreendimentos da Pan-Amazônia localizados fora do Brasil (Peru, Colômbia, Bolívia, Venezuela, Equador, Guiana, Suriname e Guiana Francesa) deverão demonstrar interesse e disponibilidade para participar de eventuais atividades presenciais vinculadas ao Parque de Bioeconomia e Inovação da Amazônia (PBIA), localizado em Belém (PA), Brasil. Serão destinadas no mínimo quatro vagas para negócios de origem de fora do Brasil. Existe a possibilidade de expansão para mais negócios pan-amazônicos, que poderão ser convidados conforme classificação no processo seletivo, mediante disponibilidade de recursos.

Para negócios sediados fora do Brasil, será aceita pessoa jurídica regularmente constituída conforme a legislação de seu país de origem, mediante apresentação de documento oficial equivalente ao comprovante de inscrição no CNPJ e de documento que identifique seus representantes legais.

Na etapa de inscrição, os documentos estrangeiros poderão ser apresentados em português, espanhol ou inglês, acompanhados, quando solicitado, de tradução simples. Tradução juramentada, legalização ou apostilamento somente poderão ser exigidos em etapa posterior, quando necessários à formalização de instrumento específico ou ao cumprimento de obrigação legal.

2.2 Critérios de inelegibilidade

Serão considerados inelegíveis para participação no Programa Sinergia 2026 os negócios que se enquadrem em uma ou mais das seguintes condições:

I. Não atendam aos critérios de elegibilidade estabelecidos neste regulamento, incluindo os requisitos de formalização, aderência à bioeconomia amazônica e potencial de sinergia com o PBIA.

II. Desenvolvam atividades incompatíveis com as salvaguardas socioambientais adotadas pelo Programa, incluindo práticas que promovam degradação ambiental, exploração predatória de recursos naturais ou impactos socioambientais negativos incompatíveis com seus objetivos.

III. Apresentem histórico de infrações ambientais graves, devidamente comprovadas, que comprometam sua regularidade ou sejam incompatíveis com os princípios de sustentabilidade e conservação ambiental do Programa.

IV. Estejam envolvidos em práticas comprovadas de violação da legislação trabalhista, incluindo trabalho infantil irregular, trabalho em condições análogas à escravidão ou outras violações graves dos direitos dos trabalhadores.

V. Desenvolvam atividades ou adotem práticas incompatíveis com os princípios éticos, socioambientais e de integridade estabelecidos pela Jornada Amazônia, pelo Parque de Bioeconomia e Inovação da Amazônia (PBIA) ou pelas instituições financiadoras do Programa.

VI. Apresentem informações falsas, omitam informações relevantes ou forneçam documentação irregular durante o processo de inscrição e seleção.

A identificação de situações de inelegibilidade poderá ocorrer em qualquer etapa do processo seletivo ou durante a execução do Programa, mediante análise da coordenação e observadas as disposições deste regulamento.

3. OS BENEFÍCIOS DO PROGRAMA

O programa Sinergia é gratuito e surge para catalisar conexões transformadoras e contribuir para o aumento da competitividade dos negócios inovadores da Amazônia. Os negócios selecionados receberão apoio customizado ao longo de 2027, a fim de desenvolver processos que os ajudem a tornar-se mais competitivos. O programa foi estruturado para que as necessidades dos negócios sejam o centro do processo (Startups Centered Design). Dessa forma, desenvolvemos um plano de ação individualizado e uma priorização das oportunidades de melhoria que impactam na competitividade de cada negócio.

Os negócios apoiados poderão ter acesso aos seguintes recursos ao longo do ciclo:

I. Diagnóstico e melhoria de práticas nos 5 eixos: Todo negócio passará por uma avaliação aprofundada na entrada e na saída do programa. O objetivo é criar um Plano de Desenvolvimento Individual (PDI) focado na evolução prática de cinco eixos fundamentais: Solução, Mercado, Impacto, Financeiro e Equipe.

II. Acompanhamento contínuo (Facilitador KS): Cada negócio terá um *Keystone Species (KS)* dedicado. Este especialista da equipe Sinergia atuará como o facilitador principal do negócio, apoiando na priorização de metas, acompanhamento do plano de ação e geração de conexões estratégicas e personalizadas durante todo o período.

III. Mentorias Especializadas: Acesso a especialistas e profissionais experientes por meio de mentorias estratégicas pontuais (1 a 3 encontros), voltadas à resolução de desafios técnicos ou de mercado específicos do negócio, e mentorias de acompanhamento contínuo (6 a 8 encontros), focadas no desenvolvimento do empreendedor, na troca de experiências e no fortalecimento de conexões estratégicas ao longo do ciclo do Programa.

IV. Conexão com hub de investimentos e mercado: Acesso a eventos exclusivos e rodadas de negócios para aproximação com potenciais investidores da rede da Jornada Amazônia (incluindo crédito, dívida, equity e anjo), bem como conexões B2B com grandes empresas.

V. Interação com o PBIA: Possibilidade de envolvimento prático com o ecossistema do Parque de Bioeconomia da Amazônia, incluindo suporte e conexões direcionadas ao Laboratório Fábrica, sediado em Belém, para negócios que demandem validação e prototipagem física.

VI. Aceleração tecnológica de produto (ATP): Para um grupo selecionado de negócios com demandas específicas mapeadas, haverá apoio focado em novos desenvolvimentos tecnológicos e melhoria de produto baseada na adoção de tecnologias de processo.

A seleção assegura ao participante o ingresso no ciclo de acompanhamento do Programa, mas não garante acesso a todas as modalidades de apoio descritas neste Regulamento. Os recursos e benefícios específicos serão definidos conforme o diagnóstico, o estágio e as necessidades do negócio, a aderência técnica, a disponibilidade de especialistas, a capacidade operacional e os recursos do Programa.

4. ETAPAS E CRITÉRIOS DO PROCESSO SELETIVO

4.1. Fluxo de Entrada: As inscrições para o Programa Sinergia 2026 ocorrerão por um único canal, via lançamento de uma chamada que conterá um formulário de mapeamento para a base de negócios cadastrados na

plataforma, ou outros negócios interessados, permitindo que o empreendedor manifeste interesse e reporte seus desafios atuais.

A manifestação de interesse será gratuita. O proponente é responsável pela veracidade, integridade e atualização das informações prestadas, sob pena de desclassificação ou desligamento posterior, assegurada oportunidade de esclarecimento quando a inconsistência puder ser sanada.

4.2 Etapas:

I. Fase 1 - Triagem e elegibilidade: Análise técnica das inscrições com base nos pilares de: impacto (aderência a tese de impacto descrita nos critérios de elegibilidade), mercado (diferencial competitivo, maturidade e diferencial da solução), capacidade de execução (equipe) e potencial de sinergia com o Parque de Bioeconomia e Inovação da Amazônia.

Observação: caso haja necessidade de tirar dúvidas sobre a solução ou a capacidade técnica da equipe, será realizada uma breve conversa com o negócio antes do comitê de deliberação.

II. Fase 2 - Comitê de deliberação: Reunião colegiada para aprovação final da entrada do negócio, avaliando o potencial de escala e a aderência aos benefícios ofertados.

III. Fase 3 - Início do ciclo e diagnóstico: O negócio aprovado inicia o programa realizando o diagnóstico de entrada e co-criando seu PDI com seu KS, além de preencher a declaração de salvaguardas socioambientais.

Embora o diagnóstico ocorra após a seleção formal, ele permitirá verificar a compatibilidade objetiva entre as necessidades do negócio e as capacidades do Programa. O desligamento nessa etapa deverá estar fundamentado no não atendimento a requisito de elegibilidade, em incompatibilidade material com a proposta do Programa ou em ausência comprovada de comprometimento com atividades essenciais, assegurada comunicação prévia ao participante e oportunidade razoável para prestar esclarecimentos, salvo situação grave que justifique medida imediata.

5. CRONOGRAMA MACRO

Etapa	Início	Fim
Lançamento da Chamada	26/10/2026	22/11/2026
Divulgação dos Selecionados	**30/11/2026**	
Início do ciclo de apoio e diagnósticos	01/12/2026	15/01/2027

Execução contínua dos apoios	01/02/2027	10/12/2027
Encerramento e Diagnóstico Final	22/11/2027	10/12/2027

As datas são previsões e poderão ser alteradas, mediante comunicação nos canais oficiais do Programa.

6. TERMO DE CONDUTA

Ao submeterem sua inscrição a este Edital, os proponentes declaram ciência e adesão integral ao Código de Ética e Conduta da Comunidade de Negócios Jornada Amazônia, cujo objetivo é assegurar um ambiente de inovação ético, seguro, inclusivo e colaborativo e a análise das salvaguardas socioambientais.

Os participantes comprometem-se a pautar sua atuação pelos seguintes pilares fundamentais:

I. Profissionalismo e Respeito: Manter diálogos cordiais, praticar a escuta ativa e garantir que eventuais discordâncias sejam tratadas com foco no conteúdo técnico, vedando-se ataques pessoais.

II. Valorização da Diversidade: Respeitar a pluralidade de perspectivas, raça, cor, gênero, orientação sexual, religião, idade e demais características individuais, combatendo qualquer forma de discriminação.

III. Integridade e Segurança: zelar pela proteção de dados pessoais, pela confidencialidade, pela propriedade intelectual e pela segurança dos ambientes digitais, abstendo-se de fraude e desinformação.

São condutas terminantemente proibidas no âmbito da comunidade e deste edital, qualquer forma de assédio (moral, sexual, político ou religioso), intimidação ou discurso de ódio. Uso dos canais da comunidade para fins ilícitos, spam, propaganda ideológica ou campanhas político-partidárias. Exposição indevida de dados sensíveis ou violação da segurança digital dos ambientes da Jornada Amazônia.

O descumprimento poderá acarretar advertência, suspensão ou exclusão, conforme gravidade e circunstâncias do caso, sem prejuízo das medidas legais cabíveis. Salvo em situações graves ou urgentes, o participante será previamente comunicado e terá oportunidade razoável para apresentar esclarecimentos ou corrigir a conduta.

7. DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

O Programa Sinergia se reserva o direito de suspender ou encerrar a participação de qualquer negócio em caso de descumprimento deste

regulamento, do Código de Conduta, ausência recorrente nas atividades propostas, prestação de informações inverídicas ou situações que comprometam os objetivos do programa.

Salvo em casos graves que justifiquem desligamento imediato, o participante será previamente comunicado sobre o possível descumprimento e terá oportunidade razoável para apresentar esclarecimentos ou corrigir a situação. A decisão de desligamento deverá ser motivada e comunicada ao participante.

8. DADOS E CONFIDENCIALIDADE

I. Os dados pessoais coletados no âmbito do Programa serão tratados para receber, registrar e validar as inscrições; verificar critérios de elegibilidade; avaliar e selecionar participantes; comunicar resultados e informações operacionais; executar e acompanhar as atividades; elaborar diagnósticos e planos de desenvolvimento; organizar mentorias, eventos e conexões; cumprir obrigações legais, regulatórias, contratuais e de prestação de contas; prevenir fraudes; proteger a segurança e a integridade do Programa; e produzir indicadores e relatórios, preferencialmente de forma agregada ou anonimizada.

II. A Fundação CERTI atuará como responsável principal pelas decisões referentes ao tratamento dos dados pessoais, sem prejuízo da atuação conjunta ou por encargo do Instituto CERTI Amazônia, do PBIA e de outras instituições envolvidas na execução do Programa, conforme detalhado no Aviso de Privacidade da chamada.

III. O tratamento observará a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD e, quando aplicável em razão da residência do titular, do local da coleta, da oferta do Programa ou de outro elemento de conexão, as normas de proteção de dados vigentes nas demais jurisdições abrangidas pela chamada pan-amazônica.

IV. Os tratamentos indispensáveis à inscrição, à seleção e à execução do Programa serão realizados com fundamento nas hipóteses legais aplicáveis. Os tratamentos opcionais que dependam de consentimento, especialmente comunicações promocionais, compartilhamento voltado a determinadas oportunidades e uso de imagem e voz, serão apresentados de forma separada, destacada e facultativa.

V. Os dados poderão ser compartilhados, na medida do necessário, com instituições realizadoras e executoras, prestadores de serviços tecnológicos, fornecedores de hospedagem e comunicação, avaliadores, especialistas, mentores, apoiadores, auditores e financiadores. O compartilhamento com

investidores, empresas ou parceiros comerciais para formação de conexões e oportunidades ocorrerá de modo transparente e, quando cabível, após ciência ou manifestação específica de interesse do participante.

VI. Os destinatários deverão utilizar os dados apenas para finalidades compatíveis com aquelas informadas ao titular e observar obrigações de confidencialidade, segurança e proteção de dados. Cada destinatário responderá pelos tratamentos que realizar sob sua própria determinação, de acordo com a legislação aplicável.

VII. Em razão do caráter internacional da chamada e da utilização de serviços tecnológicos, os dados pessoais poderão ser armazenados, acessados ou tratados no Brasil e em outros países. As transferências internacionais observarão os requisitos legais aplicáveis e serão acompanhadas de mecanismos legítimos de transferência e salvaguardas técnicas, organizacionais e contratuais adequadas.

VIII. Os participantes deverão evitar a inclusão, no formulário e nos materiais submetidos, de dados pessoais de terceiros, dados sensíveis, segredos industriais ou informações confidenciais que não sejam estritamente necessários. Quando o participante fornecer dados de sócios, empregados, representantes ou terceiros, declara possuir fundamento legítimo para fazê-lo e compromete-se a informá-los sobre o tratamento.

IX. O Programa não solicitará dados pessoais sensíveis, salvo quando estritamente necessários ao cumprimento de obrigação legal, à avaliação de salvaguardas, à promoção da diversidade, à acessibilidade ou à mensuração de impacto. Quando coletados, o titular será informado sobre a finalidade e o caráter obrigatório ou facultativo da resposta, e serão adotadas medidas de acesso restrito e proteção reforçada.

X. Serão consideradas confidenciais as informações técnicas, comerciais, financeiras, estratégicas ou tecnológicas identificadas como confidenciais pelo participante ou que, por sua natureza e pelas circunstâncias da divulgação, devam razoavelmente ser tratadas como reservadas. A obrigação não alcança informações públicas, previamente conhecidas, obtidas licitamente de terceiro, desenvolvidas de modo independente ou cuja divulgação seja exigida por lei ou autoridade competente.

XI. As instituições responsáveis adotarão medidas técnicas, administrativas e organizacionais proporcionais aos riscos, destinadas a prevenir acesso não autorizado, perda, alteração, divulgação ou tratamento inadequado ou ilícito. Incidentes de segurança serão avaliados e comunicados aos titulares e às autoridades competentes quando exigido pela legislação aplicável.

XII. O titular poderá, nos limites da legislação aplicável, solicitar confirmação de tratamento, acesso, correção, atualização, eliminação, oposição, restrição, portabilidade, informação sobre compartilhamentos e revisão de decisões automatizadas, bem como revogar consentimentos anteriormente concedidos, pelo canal sinergia@certi.org.br.

XIII. Os dados serão conservados pelo período necessário ao cumprimento das finalidades informadas, à execução e avaliação do Programa, à prestação de contas, ao cumprimento de obrigações legais ou regulatórias e ao exercício regular de direitos. Encerradas as finalidades e inexistindo fundamento para conservação, os dados serão eliminados ou anonimizados.

XIV. Informações adicionais sobre os responsáveis, as bases legais, os compartilhamentos, as transferências internacionais, os prazos de retenção, os fornecedores relevantes e o exercício de direitos estarão disponíveis no Aviso de Privacidade do Programa, em português, espanhol e inglês.

9. DIREITOS DE IMAGEM

I. A inscrição no processo seletivo não implica autorização automática para utilização promocional da imagem ou da voz das pessoas relacionadas ao negócio proponente.

II. Os negócios selecionados autorizam, de forma gratuita e não exclusiva, o uso de seu nome empresarial, nome fantasia, logomarca, descrição institucional, endereço eletrônico e informações públicas para identificação de sua participação no Programa, divulgação institucional, prestação de contas e manutenção de registros históricos.

III. O participante declara possuir legitimidade para autorizar o uso dos sinais distintivos e materiais por ele fornecidos, permanecendo titular dos respectivos direitos. A inscrição e a participação no Programa não implicam cessão ou transferência de propriedade intelectual.

IV. A captação e a utilização da imagem, voz, nome ou depoimento de representantes, integrantes ou colaboradores dependerão de autorização específica do respectivo titular, apresentada de forma clara, destacada e facultativa.

V. Os participantes poderão ser convidados a conceder entrevistas, fornecer depoimentos ou participar de reportagens e ações de comunicação relacionadas ao Programa. A participação será previamente combinada e dependerá da disponibilidade e concordância do participante.

VI. Os materiais autorizados poderão ser divulgados nos canais institucionais das organizações realizadoras e apoiadoras, em mídias impressas, audiovisuais e digitais, redes sociais, relatórios, eventos e materiais de prestação de contas, observadas as finalidades previamente informadas.

VII. O titular poderá revogar a autorização quanto a utilizações futuras pelo canal sinergia@certi.org.br., ressalvadas as publicações já realizadas, os registros históricos, os materiais de prestação de contas e as hipóteses em que a retirada seja tecnicamente inviável ou desproporcional, desde que não haja uso incompatível com a autorização originalmente concedida.

VIII. É vedado utilizar os materiais de modo descontextualizado, discriminatório ou ofensivo, ou capaz de sugerir apoio, recomendação, sociedade, patrocínio ou vínculo comercial não existente.

IX. Eventuais desenvolvimentos conjuntos ou projetos específicos que possam gerar ativos de propriedade intelectual serão objeto de instrumento próprio.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

I. A chamada não garante aos participantes acesso a todas as modalidades de apoio, tampouco resultado comercial, investimento, contratação ou parceria decorrente das conexões promovidas. As negociações eventualmente realizadas serão conduzidas diretamente entre os interessados, sob sua responsabilidade.
II. O Programa será coordenado e executado no Brasil, aplicando-se a este Regulamento a legislação brasileira, sem prejuízo das normas imperativas eventualmente aplicáveis em razão da residência do participante ou do titular dos dados.
III. Eventuais controvérsias serão preferencialmente resolvidas por negociação direta e de boa-fé. Não sendo possível a solução consensual, fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, ressalvadas competências territoriais inderrogáveis previstas na legislação aplicável.
IV. Os casos omissos serão decididos pela coordenação do Programa, com observância dos princípios da boa-fé, transparência, razoabilidade, igualdade de tratamento e proteção da confiança.
V. Alterações relevantes deste Regulamento serão divulgadas nos canais oficiais. Quando a alteração afetar direitos, obrigações ou condições essenciais de participação, os inscritos serão informados por meio adequado.

Florianópolis, 26 de outubro de 2026.